



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

LEI nº 687, de 15 de abril de 2013.

Dispõe sobre realização da Virada Cultural no Município de Barão de Antonina e dá outras providências.

SILVIO CARNIATO DE MELO, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º No último final de semana do mês de novembro de cada ano ocorrerá no Município de Barão de Antonina, Estado de São Paulo o Evento "Virada Cultural", a ser comemorado com atividades e eventos de caráter cultural marcado pela popularidade de expressões e gêneros artísticos.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

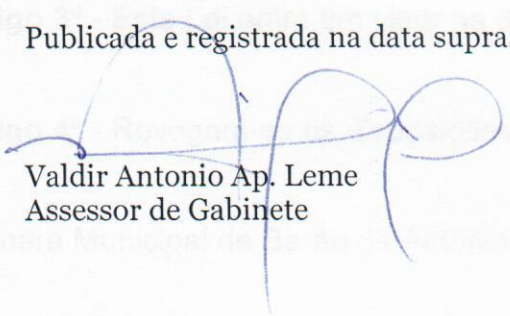
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Antonina, 15 de abril de 2013.

SILVIO CARNIATO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.


Valdir Antonio Ap. Leme
Assessor de Gabinete